ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"RETIFICAÇÃO"

A Prefeitura de AGROLÂNDIA, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, Retificação do **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026**, que visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CORTINAS DE AR E VENTILADORES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E MÃO DE OBRA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC. HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA EM DECORRÊNCIA DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS, DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE E DO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DA REDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.** O prazo da Reabertura do Certame fica marcado para **DIA 24 de FEVEREIRO de 2026, às 09hrs00min**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.agrolandia.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (47) 353-4212:

ONDE SE LÊ:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 23/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 06/08/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 06/08/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 1.425.657,50

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

LÊ-SE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 23/07/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 27/08/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 27/08/2026**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 1.425.657,50

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

ÁREA REQUISITANTE: MULTIENTIDADES

ONDE SE LÊ:

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

LÊ-SE:

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08H31MIN AS 08H59MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09H00MIN DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

2.7. A análise das propostas poderá ser dividida por grupo de itens, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.

ONDE SE LÊ:

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.
16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração que modifique o objeto licitado ou reduza a qualidade dos materiais, equipamentos ou serviços ofertados.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou técnica para a execução do objeto, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relativos ao fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, instalação, tributos, encargos legais, garantia, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do objeto.
16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante diligência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante apresente esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e técnica da proposta.

16.2.4. Para comprovação da exequibilidade, poderão ser solicitados, conforme o caso:
I – planilhas ou memória de composição de custos;
II – catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes dos materiais ofertados;
III – documentos que demonstrem a disponibilidade de materiais, equipamentos e recursos necessários à execução;
IV – documentos que comprovem experiência na execução de objetos compatíveis; e
V – outros documentos idôneos considerados necessários à comprovação da viabilidade da proposta.
16.2.5. As diligências limitar-se-ão aos elementos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.
16.2.6. A diligência prevista neste item possui caráter de saneamento e esclarecimento, destinando-se exclusivamente à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão motivada, quando os esclarecimentos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.
16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação.
16.3.2. A demonstração da exequibilidade não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela observância das especificações técnicas exigidas e pela adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

LÊ-SE:

16. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

16.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO OU AO VALOR NEGOCIADO**, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, sob pena de desclassificação, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16.1.1. A proposta readequada deverá manter as especificações técnicas, quantitativos e demais condições da proposta originalmente apresentada, sendo vedada qualquer alteração que modifique o objeto licitado ou reduza a qualidade dos materiais, equipamentos ou serviços ofertados.

16.1.2. A apresentação de documentos destinados exclusivamente à demonstração da exequibilidade da proposta somente será exigida quando, mediante decisão motivada do Pregoeiro, houver necessidade de realização de diligência, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Será considerada potencialmente inexequível a proposta que apresentar indícios de inviabilidade econômica ou técnica para a execução do objeto, observado o disposto nos arts. 59 e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2.1. Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros elementos, os custos relativos ao fornecimento dos materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, instalação, tributos, encargos legais, garantia, despesas administrativas e demais custos necessários à execução integral do objeto.

16.2.2. A presunção de inexequibilidade possui natureza relativa, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta mediante diligência.

16.2.3. Quando houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá promover diligência para que a licitante apresente esclarecimentos e documentos aptos a demonstrar a viabilidade econômica e técnica da proposta.

16.2.4. Para demonstração da exequibilidade da proposta poderão ser solicitados, conforme a natureza da diligência:

I – memória ou planilha de composição de custos, quando pertinente;

II – cotações, notas fiscais, contratos de fornecimento, tabelas de preços ou outros documentos que evidenciem a formação dos custos;

III – catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes dos materiais, equipamentos ou peças ofertadas;

IV – documentos que demonstrem a disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto;

V – outros documentos idôneos estritamente relacionados à comprovação da viabilidade econômica e técnica da proposta.

16.2.5. As diligências limitar-se-ão aos elementos necessários à verificação da exequibilidade da proposta, sendo vedada a exigência de documentos desnecessários ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

16.2.6. A diligência prevista neste item possui caráter de saneamento e esclarecimento, destinando-se exclusivamente à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a alteração do valor ofertado, a modificação do objeto licitado ou a inclusão posterior de documento que deveria integrar originariamente a proposta ou a habilitação, ressalvadas as hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

16.3. A desclassificação por inexequibilidade somente poderá ocorrer após a realização de diligência e mediante decisão motivada, quando os esclarecimentos apresentados não forem suficientes para demonstrar a viabilidade da proposta.
16.3.1. Na análise da exequibilidade serão observados os princípios da competitividade, da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado, da motivação dos atos administrativos e da seleção da proposta mais vantajosa, sendo vedada a desclassificação automática exclusivamente em razão do percentual de desconto ofertado ou da diferença em relação ao valor estimado da contratação.
16.3.2. A demonstração da exequibilidade não afasta a responsabilidade da futura contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela observância das especificações técnicas exigidas e pela adequada execução do objeto durante toda a vigência da contratação.

NO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

8.2. Qualificação Técnica

Para comprovar sua qualificação técnica, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido serviços e materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

Para o Lote 1 (Aparelhos de Ar Condicionado) para fins de habilitação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar contrato de credenciamento com as principais marcas de aparelhos adquiridas pela Administração Municipal, no caso, AGRATTO, ELGIN, PHILCO e TCL. O critério estabelecido observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, competitividade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à ampla participação, mas medida necessária para a adequada execução do objeto contratual, conforme já mencionado no ETP – Estudo Técnico Preliminar. Cabe lembrar que a empresa vencedora do certame será responsável pela solicitação da garantia dos fabricantes acima mencionados, o que torna ela responsável pela correta execução dos serviços de instalação e manutenção.

Para o Lote 4 (Emissão do PMOC), para fins de habilitação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar vínculo com profissional legalmente habilitado, com registro em órgão de classe competente, bem como a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica.

LÊ-SE:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

8.2. Qualificação Técnica

Para comprovar sua qualificação técnica, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverão apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido serviços e materiais da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços;

Quando a execução dos serviços envolver equipamentos ainda cobertos pela garantia do fabricante, cuja preservação dependa da realização dos serviços por assistência técnica autorizada ou empresa credenciada, a contratada deverá observar as exigências técnicas estabelecidas pelo respectivo fabricante, comprovando essa condição previamente à execução da correspondente Ordem de Serviço. A comprovação de autorização ou credenciamento de que trata o item anterior será exigida exclusivamente para os equipamentos abrangidos pela respectiva garantia do fabricante e somente quando essa condição for indispensável para sua preservação, não constituindo requisito de habilitação da licitação.

Para o Lote 4 (Emissão do PMOC), para fins de habilitação, a empresa vencedora do certame deverá apresentar vínculo com profissional legalmente habilitado, com registro em órgão de classe competente, bem como a emissão do respectivo documento de responsabilidade técnica.

ONDE SE LÊ:

8.4. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:
A) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
B) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
C) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
D) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
E) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
F) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
G) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
H) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

I) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto, principalmente na etapa de instalação e manutenção dos equipamentos;
J) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração.

LÊ-SE:

8.4. Obrigações da Contratada:

Serão obrigações da Contratada:
A) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato.
B) Fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
C) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;
D) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
E) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do serviço;
F) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
G) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
H) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
I) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto, principalmente na etapa de instalação e manutenção dos equipamentos;
J) Manter endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação, comunicando imediatamente a Contratante em caso de alteração;
M) A contratada será responsável por adotar todas as providências necessárias à preservação da garantia dos equipamentos pertencentes ao Município durante a execução dos serviços, respondendo pelos prejuízos decorrentes da inobservância das exigências técnicas estabelecidas pelo fabricante.

As demais informações contidas no **EDITAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026** mantêm inalteradas**.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349

Agrolândia, 06 de Agosto de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
assinado digitalmente ***.495.999-** Prefeito
06/08/2026 16:58:31

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/08/2026 16:58 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p7e7d679a34349